



Ccent. 28/2012
Informa / Coface

**Decisão da Autoridade da Concorrência
de Extinção do Procedimento**

[artigo 110.º do Código do Procedimento Administrativo,
ex vi artigo 30.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho]

25/10/2012

**DECISÃO DA AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA
DE EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Processo Ccent. 28/2012 – Informa / Coface

1. A 28 de maio de 2012 foi notificada à Autoridade da Concorrência, nos termos dos artigos 9.º e 31.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho (doravante “Lei da Concorrência”), uma operação de concentração, que consiste na aquisição, pela Informa D&B (Serviços de Gestão de Empresas), Soc. Unipessoal, Lda. (“Informa”), do controlo exclusivo sobre a sociedade Coface Serviços Portugal, S.A. (“Coface Serviços”), mediante a aquisição da totalidade do seu capital social.
2. A operação notificada configura uma concentração de empresas na aceção da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei da Concorrência, conjugada com a alínea a) do n.º 3 do mesmo artigo, e está sujeita à obrigatoriedade de notificação prévia, por preencher a condição enunciada na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma.
3. O processo correspondente à análise da operação referida tem a referência Ccent. n.º 28/2012 – Informa / Coface.
4. Na sequência de um conjunto de diligências desenvolvidas em fase de investigação, foi, a 24 de agosto de 2012, adotada pelo Conselho da Autoridade da Concorrência uma decisão de passagem a investigação aprofundada no referido processo.
5. No decurso da fase relativa à investigação aprofundada, a 17 de outubro de 2012, foi apresentado pela Notificante um requerimento vinculativo de desistência do procedimento acima referido, nos termos do artigo 110.º do Código do Procedimento Administrativo, *ex vi* artigo 30.º da Lei da Concorrência.
6. Nestes termos, e em face do requerimento apresentado pela Informa, o Conselho da Autoridade da Concorrência, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º dos respetivos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de Janeiro, declara extinto o procedimento correspondente à análise da operação Ccent. n.º 28/2012 – Informa / Coface, nos termos do artigo 110.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável *ex vi* artigo 30.º da Lei da Concorrência.

Lisboa, 25 de outubro de 2012

O Conselho da Autoridade da Concorrência,

Manuel Sebastião
Presidente

Jaime Andrez
Vogal

João Espírito Santo Noronha
Vogal